



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO CIR/AM Nº 002 /2022 DE 02 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre o Projeto de Habilitação o serviço de Atenção à Saúde Reprodutiva para o método definido Laqueadura e Vasectomia no Hospital Geral Eraldo Neves Falcão.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO ESTADO DO AMAZONAS - CIR/AM ENTORNO DE MANAUS E ALTO RIO NEGRO na sua 2ª Reunião, 2ª (ordinária), realizada no dia 02.05.2022;

CONSIDERANDO, atender o teor do Ofício nº. 1032/2022 - GSEMS - O qual solicita apreciação e aprovação referente ao **Projeto de Habilitação o serviço de Atenção à Saúde Reprodutiva para o método definitivo Laqueadura e Vasectomia no Hospital Geral Eraldo Neves Falcão;**

CONSIDERANDO a resolução nº 54, 29 de abril de 2022 do Conselho Municipal de saúde de Presidente Figueiredo, que aprova o projeto técnico para habilitação ao Projeto de Habilitação o serviço de Atenção à Saúde Reprodutiva para o método definitivo Laqueadura e Vasectomia no Hospital Geral Eraldo Neves Falcão;

CONSIDERANDO, a Lei Nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996. Regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências. Art. 1º O planejamento familiar é direito de todo cidadão, observado o disposto nesta Lei;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 048, de 11 de fevereiro de 1999 - Considerando o disposto no Artigo 60 e Parágrafo Único e Artigo 10 da Lei 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o parágrafo 7º da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que é dever do Estado, através do Sistema Único de Saúde, promover condições que assegurem o livre exercício do acesso igualitário a informações, meios, métodos e técnicas disponíveis para a regulação de fecundidade;

CONSIDERANDO, que o presente projeto tem o intuito de atender a população em idade fértil Figueiredense, observando os dispositivos legais disponíveis de Planejamento Familiar de forma adequada, correta e respeitando os preceitos éticos pela equipe multidisciplinar, desde seu primeiro contato na atenção básica até o ato cirúrgico.

CONSIDERANDO as Legislações consultadas para embasamento da solicitação de habilitação dos serviços:

- Portaria MS/GM nº 2488, 21 de outubro de 2011.
- Portaria MS/GM nº 1654 de 19 de julho de 2011.
- Lei nº 9263 de janeiro de 1996 (Federal)
- Portaria nº 048 de 11/02/1999 (Federal)
- Portaria SAS/ nº 629 de 25 de agosto de 2006 • Manual Técnico Operacional do Sistema de Informação Hospitalar do SUS (pag. 35).



Folha: 63

CIR/AM
Comissão Intergestores Regional
Secretaria Executiva

Folha: 65



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CONSIDERANDO que o objetivo será de realizar:

Laqueadura tubária: 08 cirurgias por semana – 32 cirurgias por mês.

Leitos disponíveis para este procedimento: 02 leitos

Vasectomia: 04 cirurgias por semana – 16 cirurgias mês.

Leitos disponíveis: procedimento ambulatorial, não sendo necessária a internação do cliente e consequentemente, leitos específicos para o ato cirúrgico.

CONSIDERANDO as discussões e pactuações ocorridas na 2ª Reunião Ordinária da CIR Entorno de Manaus e Alto Rio Negro – realizada em 02 de maio de 2022;

CONSIDERANDO consenso na 2ª Reunião, 2ª Ordinária, realizada no dia 02.05.2022 da CIR/AM, para aprovar a Habilitação do serviço à Saúde Reprodutiva - para método definitivo Laqueadura e Vasectomia no Hospital Geral Eraldo Neves Falcão

CONSIDERANDO a reunião da Câmara Técnica de Atenção e Vigilância em Saúde realizada no dia 20.05.2022 às 14h, manifesta parecer favorável ao pleito.

RESOLVE:

CONSENSUAR, pela aprovação do Projeto de Habilitação de Procedimento Cirúrgico de Laqueadura Tubária e Vasectomia da Unidade Hospitalar Eraldo Neves Falcão.

Comissão Intergestores Regional Entorno de Manaus e Alto Rio Negro do Estado do Amazonas, em Manaus, 02 de maio de 2022.

Maria dos Santos Leite Rocha
Vice Coordenador CIR Entorno e Alto Rio Negro

Maria dos Santos Leite Rocha
Vice Coordenador CIR Entorno e Alto Rio Negro

Edilson Silva de Albuquerque
Secretário Executivo de Assistência da Capital / SES-AM
_Edilson Silva de Albuquerque
Coordenador CIR Entorno e Alto Rio Negro

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIR/AM Entorno de Manaus e Alto Rio Negro de Nº 002/2022 datada de 02 de maio de 2022, nos termos do Decreto de 28.06.2021.

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde



CIR/AM
Comissão Intergestores Regional
Secretaria Executiva